

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO nº 2 AO CONTRATO N.º 21/2016

CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO PARANOÁ.
PROCESSO N.º 0055-009837/2014

1. DAS PARTES

1.1. **O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral Interino, **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 342.785.241-53 e da CI nº 834158-SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PARANOÁ**, formado pelas empresas PERKONS S.A. (Líder do Consórcio), CNPJ nº 82.646.332/0001-02, com sede em Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Inajá 366, Centro e PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 05, Lote 13, CNPJ nº 01.026.798/0001-03, neste ato legalmente representado pelo Sr. **HIBER SIQUEIRA GOMES**, portador do CPF nº 849.138.516-91 e da CI nº 6686974 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro no art. 57, inciso II, a Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a contar de **08 de maio de 2018**, o Contrato nº **21/2016**, que tem por objeto a prestação de serviços de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas Vias Urbanas do Distrito Federal com Uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT I – "**BARREIRA ELETRÔNICA**" e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2014 e na proposta do Contratado, que são partes integrantes do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

2.2. O Contrato nº **21/2016** poderá ser rescindido automaticamente, no caso de manifestação desfavorável em relação à realização da despesa por parte da Governança, na forma do Inciso V, Artigo 7º do Decreto nº 37121, resguardados os pagamentos referentes aos serviços executados até a data da rescisão.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. O contratado abre mão do seu direito a reajuste do período anterior a este Termo Aditivo, nos termos da Carta de Renúncia apresentada (Documento SEI 7638696).

3.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº **21/2016**, considerando as alterações previstas nos Termos Aditivos anteriores a este.

4. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

5. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanece eleito o foro dessa Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, que estando conforme a vontade das partes é lido e assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

5.2. ***“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.*** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

Pelo CONTRATADO

HIBER SIQUEIRA GOMES

GESTOR TITULAR

EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES

Matrícula 668923 - GERCOP

GESTOR SUBSTITUTO

INALGI DOS SANTOS MEDEIROS

Matrícula 76962 - GERCOP



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES - Matr.0066892-3, Gerente de Controle Operacional de Trânsito**, em 04/05/2018, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INALGI DOS SANTOS MEDEIROS - Matr.0000769-2, Chefe da Unidade de Controle de Infração de Trânsito**, em 09/05/2018, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HIBER SIQUEIRA GOMES, Usuário Externo**, em 15/05/2018, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO - Matr.0251126-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 15/05/2018, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=7751376 código CRC= DAABFD28.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=7751376&codigo_CRC=DAABFD28)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF

0055-009837/2014

Doc. SEI/GDF 7751376